

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****LEI Nº 1845**

De 10 de agosto 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 17:30 horas do dia 09 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 102.764,98(cento e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), na dotação orçamentária abaixo, referente a recebimento de recursos do Ministério do Esporte/Caixa, Convênio SICONV 760056, para reforma do Centro Esportivo José Galli:

UNIDADE: 02.09.01 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

Órgão Prefeitura

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
458	278120040.1050	449051	Obras e Instalações	102.764,98
TOTAL				102.764,98

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

- a) excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente a recursos a serem repassados pelo Ministério do Esportes/Caixa Convênio SICONV 760056R\$ 100.000,00

b) anulação parcial da seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
343	278120040.1050	449051	Obras e Instalações	2.764,98

Total dos itens “a” e “b”R\$ 102.764,98

Art. 3º. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 1635, de 9 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Américo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Brasiliense para o período de 2010 a 2013 e na Lei nº 1739, de 5 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 10 dias do mês de agosto de 2012(dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 92 e 93 do livro competente nº 32 (trinta e dois).